



**CHAPADA  
DOS GUIMARÃES**  
PREFEITURA

**LEI Nº 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ART. 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N.  
1.826/2020.”**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.826/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2020.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**ERRATA DA LEI Nº 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**Torna nulo a ERRATA DA LEI Nº 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 publicada em 10 de dezembro de 2020**

**Onde se lê:**

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de acesso de arrecadação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

**Leia-se:**

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de excesso de arrecadação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

11 de Dezembro de 2020

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**